

Artigo 1.º - É criada a Biblioteca Pública Municipal, entidade destinada a difundir a leitura entre os munícipes.

Artigo 2.º - Dentro de sessenta dias, o Poder Executivo baixará decreto, regulamentando o funcionamento da mesma.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Fabiano do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, em 4 de Maio de 1.960

Clemente Soltis
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Paulo Zepherino
Secretário

Lei nº 14, de 5 maio de 1.960

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - É o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro visando a ampliação e melhoramento da Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juaraim das Missões, em 5 de maio de 1.960

Clemente Soltis

Prefeito

Registre-se e publique-se
O autógrafo
Secretário

Lei nº 15, de 6 de Maio de 1960

Abre crédito especial

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Juaraim das Missões, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei seguinte lei:

Artigo 1º - É aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com perfuração de poços artesianos.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito especial, a redução em igual quantidade da verba sob código geral 8.63.2, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juaraim das Missões, em 6 de maio de 1.960

Clemente Soltis

Prefeito

Registre-se
O autógrafo
Secretário